

LEI Nº 847 DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade – APPCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade – APPCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.959.095/0001-99, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Adalgiza Beltrami, 705, Balneário Beltrami, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

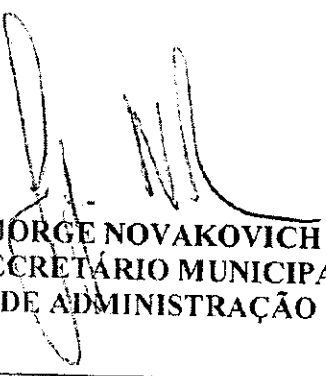
II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nela compreendidos; e

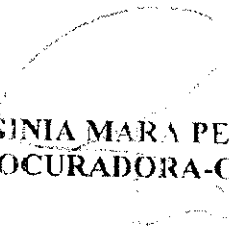
III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de março de 2008.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**